



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

Secretaria da Educação e Cultura e Comissão Central Organizadora.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 61/2014**

**FINALIDADE:** CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ESPAÇOS PARA EXPOSITORES, INGRESSOS E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2014, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

Tipo de Julgamento: **maior lance ou oferta global**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 017 e 030/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, CNPJ: 83.102.780/0001-08, em conformidade com a legislação vigente e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:

**Data: 16/10/2014**

**Hora: 10:00h (Horário de Brasília)**

**Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC**  
**Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**  
**Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

**Data: 16/10/2014**

**Hora: 10:05h (Horário de Brasília)**

**Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC**  
**Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro**  
**Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000**  
**Sala de Reuniões - 2º Andar**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

## **1 - DO OBJETO E VALOR MÍNIMO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ESPAÇOS PARA EXPOSITORES, INGRESSOS E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2014, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2 - A licitante vencedora da licitação, além do pagamento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela Concessão de Uso, se comprometerá a efetuar o pagamento de toda estrutura, equipamentos, equipe de segurança e limpeza, mão de obra, enfim, toda organização da festa conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, como título de aluguel do espaço físico.

1.3 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

1.4 - Como condição para a concessão a licitante deverá apresentar capacidade para realizar o evento, ofertando o maior valor e sendo responsável por todas as instalações, estrutura, organização e por toda equipe de trabalho, entre outros, conforme descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2 – DA APRESENTAÇÃO

2.1 – No dia, hora e local designados no **preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Compras contendo as “Propostas Comerciais” e os Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESA: (razão social)	PREFEITURA DE BENEDITO NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO EMPRESA: (razão social)
--	---

## 3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

### 3.2 - Não será admitida a participação de:

- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- empresas reunidas em consórcio e que sejam contraladores, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

3.5 - A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

<b>3.5.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:</b>
a) <b><u>Instrumento público de procuração e documento de identificação</u></b> do representante <b>com foto</b> ; <b>ou</b>
b) <b><u>Instrumento particular</u></b> (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo II), <b><u>com firma reconhecida</u></b> , acompanhado de <b><u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto</u></b> do representante; <b>ou</b>
c) <b><u>Em sendo sócio Administrador</u></b> , proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a <b><u>cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social</u></b> , no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de <b><u>documento de identificação com foto</u></b> .

3.5.2 - Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

**3.5.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.**

3.6 - A proponente também deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação**, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo III. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com excessão da regularidade fiscal e trabalhista.**

3.7 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas**, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.8 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 - A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS, O PREÇO COTADO e este não poderá ser inferior ao valor mínimo estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.** Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

4.2.1 - O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

Parágrafo Único - **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo Anexo V - "Proposta de Preços".**

4.2.2 - Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

4.3 - Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS, e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.5 – A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

##### **5.1.1 - Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

##### **OBS.:**

a) Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**b) Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

#### **5.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

#### **5.1.3 – Qualificação Econômico-financeira**

5.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

#### **5.1.4 - Qualificação Técnica:**

5.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente, atividade referente a organização de eventos de natureza igual ou semelhante.

#### **5.1.5 - Outros Documentos:**

5.1.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VI).

5.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **OBSERVAÇÃO**

**A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequencia acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Benedito Novo preferencialmente até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.**

**B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.**

**C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

## **6 - CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

- 6.1 - Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000 na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 - Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 - Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 - O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e fax: (47) 3385-0487; ou ainda por email: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.5.1 - Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

## **7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

- 7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Cláusula Terceira** do presente Edital.
- 7.2.1- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 - Deverão ser apresentados ainda, a **Declaração de Habilitação** e para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** de que trata o item 3.6 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.3.1 - Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação e em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo do ANEXO III.
- 7.3.2 - Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:
- a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- 7.3.3 - A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.4 – Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no Edital.
- 7.4.1 - O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 – Dentre as propostas classificadas, o autor da melhor oferta e os das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) de diferença aquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.3.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.4.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.
- 7.4.3.2 – Os lances deverão ser efetuados considerando a melhor oferta, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.
- 7.4.3.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.5 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.6 - Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique à que a primeira poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços inferiores ao **valor mínimo**, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 - Para fins de aferição de inexecuibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 - Sendo aceitável a melhor proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 - Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal**, declarando-se:

- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

**Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).**

7.4.16 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 - Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

7.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7 - A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 - A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11 – Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto – caso assim julgue estritamente necessário – nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

7.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO”, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2 - Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

8.6 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Celso Ramos nº 5.070, Centro, CEP 89.124-000, Município de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

## **9 – DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, com vigência durante a Festa das Tradições que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2014. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste processo, independentemente de transcrição.

9.3 - Após efetivada a homologação e adjudicação do objeto ora licitado à licitante vencedora, a mesma será convocada e terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do termo contratual. A convocação dar-se-á através de fax, email ou correios.

9.3.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se o licitante vencedor, às penalidades aludidas no item 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento pela cessão de uso para exploração deverá ser feita mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou depósito, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, em conta e banco a serem definidos. Além disso, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como, verbas trabalhistas que possam a decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da licitante.

10.2 - O pagamento deverá ser feito em parcela única, na assinatura do contrato.

10.3 - O valor referente a 5% sobre a arrecadação dos Ingressos deverá ser recolhido no dia 17 de novembro de 2014 mediante depósito bancário em conta específica a ser informada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 - Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a) sobre o mesmo.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura de Benedito Novo, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.3 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.1 - Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

12.6 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

13.2 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

14.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

14.6 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.7 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9 - As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 – Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o Pregoeiro fixará ao licitante vencedor que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta de preços, reenquadrando o valor dos subitens em conformidade com o valor vencido no certame licitatório.

14.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.12 - A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

14.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licitacao@beneditonovo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

14.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

14.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

14.16 - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02.

14.17 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Credenciamento;**
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação;**
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato (para os casos e que seja necessário fazer contrato);**
- e) Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);**
- f) Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7º da Constituição Federal.**

14.18 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

BENEDITO NOVO, 02 de Outubro de 2014.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito Municipal**

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 12.716**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

### **Termo de Referência**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a concessão de direito de uso de área pública para exploração de venda de bebidas, alimentação, espaços para expositores, ingressos e organização da Festa das Tradições – Edição 2014, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2014.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A Festa das Tradições faz parte do Calendário de Eventos Oficiais de Município de Benedito Novo, auxilia e fortalece a divulgação da cultura alemã, italiana e polonesa na cidade e região. O evento contará com shows, atrações locais, apresentações artísticas e culturais e comida típica que são características da cultura alemã, italiana e polonesa.

2.2 O evento reuniu em sua última edição (2013) em torno de 8.000 pessoas pagantes.

#### **3 - OBJETO E VALOR DO LANCE MÍNIMO**

3.1 Será vencedora a licitante que oferecer o maior lance ou oferta a partir do lance mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e oferecer toda estrutura para a Festa, conforme este Termo de Referência.

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Lance Mínimo R\$
1	1	Und	CONCESSAO DE DIREITO DE USO DE AREA PUBLICA PARA EXPLORACAO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTACAO, ESPACOS PARA EXPOSITORES, INGRESSOS E ORGANIZACAO DA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2014	10.000,00

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**

**4.1 - Estruturas** – A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para realização da Festa das Tradições – Edição 2014, conforme segue:

- Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de 12(doze) Tendras 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).

- Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de 04 (quatro) Tendras 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento integral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Organizadora).

- Locação, Montagem e Desmontagem de 01 (um) Palco, tamanho, 10m x 08m, piso com chapas de compensado naval, altura mínima de 1,20m, com escada de acesso.

- Locação, Montagem e Desmontagem de Equipamento de Sonorização para Desfile das Tradições e Rádio Feira (mínimo de 30 caixas de som com transformador de linha espalhadas pela feira e interligadas, em locais que serão indicados pela Comissão Organizadora, no trajeto entre a EEB Teófilo Nolasco de Almeida e o local da Festa); uma mesa de som com 10 canais; 2 microfones com fio; 1 amplificador de som de 3000 rms; transformador de linha tronco; além de todos os equipamentos e acessórios necessários para toda a sonorização ambiente do local do evento. Este equipamento deverá estar montando e em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

funcionamento a partir das 08h da manhã do dia 10 de Novembro de 2014.

- 02 (dois) Sistemas de Sonorização e Iluminação de Médio Porte, que atenda todos os rider's dos artistas contratados, para atender Palco Principal e Palco Alternativo, conforme descritivo:

#### SONORIZAÇÃO:

##### P.A.

01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 20 sub grupos, 16 DCAs, matrix, controle de máster e LCR com sistema de automação, equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 05 multi efeitos 01 Processador digital mínimo 4 entradas e 12 saídas;  
24 Caixas de som tipo Line Array contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas e 02 drives ;  
24 Caixas de som subgrave com 02 alto falantes de 18 polegadas;  
16 Canais de amplificadores digitais para drives;  
16 Canais de amplificadores digitais para alto falantes;  
08 Amplificadores para Subgrave  
01 Aparelho de CD player;  
01 Sistema de comunicação F.O.H / monitor  
Demais cabos e acessórios para ligação do sistema.

##### MONITOR:

01 Console digital com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 08 DCAs,  
8 matrix, controle de máster 5.1 com sistema de automação equalizador paramétrico com ajuste de Q com atenuação e reforço, com 01 equalizador + 01 compressor + 01 Gate + 08 multi efeitos;  
01 Gerenciador de sistemas 4 vias stereo;  
30 Microfones com fio, para voz e instrumentos;  
04 Microfones sem fio para voz;  
02 Side Fill, contendo 04 caixas de som 3 vias e 04 caixas de som sub grave ;  
04 Amplificadores (side) ;  
12 Monitores 2 x 12 e driver.  
06 Amplificadores ;  
01 Bateria completa;  
01 Caixa para subgrave de bateria;  
30 Pedestais para microfones;  
08 Clamp para microfones;  
02 Direct Box Ativos;  
16 Direct Box Passivos;  
01 Amplificador para Contra baixo;  
01 Caixa para Contra baixo, com 4 falantes de 10;  
01 Caixa para Contra baixo, com 01 falante de 15;  
01 Amplificador para guitarra;  
01 Caixa para Guitarra;  
01 Amplificador para Guitarra;  
01 Multi-Cabo 56 vias;  
Cabos e acessórios para ligação do sistema.

#### ILUMINAÇÃO:

##### REFLETORES:

02 Mesas de Iluminação DMX, com 2024 canais cada;  
48 Canais digitais de Dimmer;  
78 Refletores Par64, focos 1, 2 e 5;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

12 Refletores Mini Brutt de 4 lâmpadas DWE;  
16 Refletores Elipsoidal ;  
24 Refletores ACL.

**EFEITOS:**

12 Moving Head Spot;  
08 Moving Head Wash.  
Cabos e acessórios para ligação do sistema.

- 200 (duzentos) metros lineares de fechamento metálico para área delimitada para os shows, composto por chapas de no mínimo 2,20m de altura;

- 02 (dois) Portais em Estrutura de Alumínio de no mínimo 4m de Altura e 10m de Largura.

Obs.: As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 12 de novembro de 2014 para vistoria e aprovação dos órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar).

**4.2 – Segurança Desarmada** – Fornecer equipes de segurança, conforme segue:

- 01 Agente das 20h do dia 13/11/2014 as 08h do dia 14/11/2014;
- 06 Agentes das 18h as 20h do dia 14/11/14;
- 16 Agentes das 21h e 30min do dia 14/11/14 as 03h e 30 min do dia 15/11/14
- 01 Agente das 04h as 08h do dia 15/11/14;
- 04 Agentes das 11h as 18h do dia 15/11/14;
- 06 Agentes das 18h do dia 15/11/14 as 02h do dia 16/11/14;
- 16 Agentes das 21h e 30min do dia 15/11/14 as 04h do dia 16/11/14;
- 01 Agente das 04h as 08 do dia 16/11/14;
- 04 Agentes das 10h as 17h do dia 16/11/14;
- 04 Agentes das 14h as 21h do dia 16/11/14;
- 16 Agentes das 16h as 23h do dia 16/11/14;
- 01 Agente das 24h do dia 16/11/14 as 08h do dia 17/11/14.

**4.3 – Limpeza** – Fornecer equipes de limpeza, bem como todos os materiais de limpeza, conforme segue:

- 04 Faxineiros das 14h as 18h do dia 14/11/14;
- 06 Faxineiros das 18h do dia 14/11/14 as 04h e 30 min do dia 15/11/14;
- 06 Faxineiros das 21h e 30min do dia 14/11/14 as 04h e 30min do dia 15/11/14;
- 08 Faxineiros das 10h as 14h do dia 15/11/2014;
- 05 Faxineiros das 14h as 21h e 30min do dia 15/11/14;
- 10 Faxineiros das 21h e 30 min do dia 15/11/14 as 04h e 30min do dia 16/11/14;
- 08 Faxineiros das 10h as 15h do dia 16/11/14;
- 10 Faxineiros das 15h do dia 16/01/14 as 01h do dia 17/01/14;

**Obs.:** No dia 16 de Novembro de 2014, ocorrerá o Desfile das Tradições, após o término do desfile, deverá ser feita uma limpeza na rua, recolhendo o lixo;

Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais de limpeza (Papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo e demais produtos).

Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza da quadra de esportes do pavilhão de baile, deixando-a nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

**4.4 – Divulgação do Evento** – Deverá executar toda a divulgação prévia do evento, conforme segue:

- a) Divulgações em Rádios com abrangência Regional – 500 (Quinhentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de Rádio, nos horários de maior audiência);
- b) Serviços gráficos de criação de arte, impressão de:
  - 20.000 unidades de flyers de no mínimo 11 cm x 20 cm;
  - 5.000 unidades de folders de no mínimo 22cm x 32 cm;
  - 200 unidades de cartazes de no mínimo 60cm x 40 cm – 150 gr;
  - Impressão e colocação de 10 Outdoors de no mínimo 09m x 03 m, no período com início em 03/11/2014 e término dia 16/11/2014.
- c) 30 horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar além da cidade Benedito Novo, também o município vizinho (Doutor Pedrinho).
- d) Disponibilizar Equipe para distribuição de Flyers e Panfletos (Panfletagem) na cidade de Benedito Novo e cidades vizinhas (Doutor Pedrinho, Timbó, Rodeio, Indaial, Ascurra e Rio dos Cedros).
- e) Divulgação em pelo menos 03 (três) jornais impressos com circulação regional, mínimo de 02 (duas) inserções em cada um.

**Obs.:** A proponente deverá apresentar anexo a proposta, uma plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de Rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; Uma lista com os pontos de outdoors; Cronograma de execução da mídia volante (som de rua).

**4.5 - Mesas e Cadeiras** – Fornecer no mínimo 50 (cinquenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras para utilização na Praça de Alimentação e no Biergarten, conforme determinação da C.C.O.

**4.6 - Fornecer Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas.**

**4.7 – Camarins/Produção** – Será de responsabilidade da empresa vencedora, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa das Tradições - Edição 2014, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, alimentação e bebidas de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

**4.8 – Parque de Diversões** – A empresa vencedora deverá disponibilizar de forma gratuita pelo menos 10 brinquedos durante os 03 dias de evento. Cada brinquedo deverá possuir um monitor. Não será permitida a instalação de parque mecânico.

**4.9 – Escolha da Rainha e Princesas** – a empresa vencedora deverá contratar a Associação Folclórica Wolkstanzgruppe Tans Im Tal, para promover e organizar a escolha da Rainha e Princesas, que acontecerá no dia 15 de Novembro de 2014, o valor a ser pago para a associação será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**4.10 – Show Pirotécnico** – a empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) show pirotécnico com no mínimo 04 (quatro) minutos de duração, ficando por conta da empresa vencedora Transporte rodoviário especializado, mão de obra profissional, licença e autorização da Delegacia Regional e do Corpo de Bombeiros e Marinha para a realização do Show Pirotécnico. Deverá ser utilizada, pirotecnia terrestre, de média altura e de grande altura. Calibres: mínimo: 1,2 polegadas – máximo 2,5 polegadas. O material fornecido deve ser similar ao que segue:

Qtide	Descrição material pirotécnico
1	Girandola 60 tbs 1,5" 6 tbs 2" cores div. direc. Alt 45m
1	Kit 36 tbs 1,5" colorida alt 38m
1	Torta 25 tbs 2,5" cores diversas alt. 64m
1	JS4910 Cake 49 tbs 1,2" alt. 31m
1	FJS100C Cake 100 tbs 1,2" , alt. 31m
1	FJS100G Cake 100 tbs 1,2" , alt. 31m
1	FJS100P Cake 100 tbs 1,2" , alt. 31M



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

1	Efeito de 13 tbs 1,2" W, alt. 31m
1	Efeito de 13 tbs 1,2" w, alt. 31m
1	Efeito de 13 tbs 1,2" w, alt. 31m
1	Efeito de 13 tbs 1,2", alt. 31m

**4.11 – Feira de Exposição:** a empresa vencedora deverá promover, organizar a Feira de Exposição no pavilhão anexo ao Centro de Eventos, devendo ainda fornecer toda a estrutura necessária (Box). A empresa vencedora deverá ceder ao Município gratuitamente, no mínimo 5 (cinco) espaços (box) de no mínimo 3x3 cada um para expositores locais e entidades, que serão indicadas pelo Município.

**4.12 – Cerimonial** – a empresa vencedora deverá organizar o cerimonial de abertura da Festa das Tradições – Edição 2014 no dia 14 de Novembro de 2014 as 20 horas.

**4.13 – Administração Financeira e Venda de Tickets** – a empresa vencedora será responsável por toda administração financeira do evento, com o fornecimento e venda de tickets, pagamento de fornecedores e outros.

## **5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DA EMPRESA VENCEDORA**

5.1 A empresa vencedora terá direito a:

a) 100% da Arrecadação com Venda de Bebidas;

Obs.: A empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos uma marca de chopp comercial e uma marca de chopp artesanal, além de chopp escuro, chopp de vinho, refrigerante, água e capeta.

b) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação;

Obs.: A empresa deverá servir no restaurante principal prato típico e/ou buffet com itens da cozinha típica das 3 etnias, churrasco na tábua e o café com lanche para a melhor idade e, nas tendas externas da festa e no biergarten, barracas de lanches, petiscos, guloseimas e outros. A cozinha do restaurante principal não está equipada, portanto, também cabe a empresa vencedora equipar a cozinha e o espaço para o churrasco com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros.

c) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Expositores;

Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para a montagem da Feira industrial, comercial e artesanal.

d) 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;

e) 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;

f) 100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volume;

g) 100% da Arrecadação com Cobrança de Taxa de Estacionamento, sendo que o valor máximo a ser cobrado por carro é de R\$ 10,00 (dez reais) e o estacionamento para os idosos dos grupos da melhor idade no dia 15/11/2014 deverá ser gratuito;

h) 95% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 14, 15 e 16, sendo que os valores máximos a serem cobrados por ingresso são:

- R\$ 15,00 para o dia 14/11/2014;

- R\$ 15,00 para o dia 15/11/2014;

- R\$ 10,00 para o dia 16/11/2014;

- Passaporte para os 03 (três) dias – R\$ 30,00 (venda antecipada).

## **6 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DO MUNICÍPIO**

6.1 – Município terá direito a:

a) 5% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 14, 15 e 16, sendo que os valores máximos a serem cobrados por ingresso são:

- R\$ 15,00 para o dia 14/11/2014;

- R\$ 15,00 para o dia 15/11/2014;

- R\$ 10,00 para o dia 16/11/2014;

- Passaporte para os 03 (três) dias – R\$ 30,00 (venda antecipada).

b) Receber da empresa vencedora gratuitamente 120 passes livre para o pavilhão de baile, 500 litros de Chopp em forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

de barril de 30 litros cada, 50 Tickets de chopp, 200 tickets de refrigerante, 200 tickets de água mineral, 120 tickets de lanches, que serão oferecidas em ocasiões e necessidades escolhidas pela CCO – Comissão Central Organizadora como por exemplo, sangria, desfile oficial e destinados à divulgação prévia do evento, cortesia as autoridades presentes na ocasião da abertura oficial, grupos culturais e folclóricos que se apresentarão no evento e demais funcionários da Prefeitura envolvidos na organização e trabalhos na festa.

c) Acesso gratuito dos membros da CCO a todos os locais da festa, inclusive ao pavilhão de baile durante os shows pagos e também estacionamento para os veículos oficiais da Prefeitura e dos membros da CCO. A identificação dos membros da CCO será efetuada por meio de crachá.

d) Acesso gratuito dos integrantes da Associação Folclórica Wolkstanzgruppe Tans Im Tal de Benedito Novo ao pavilhão de baile durante os shows pagos. A identificação dos integrantes será efetuada por meio de crachá.

## **7 – DESCRIÇÃO DOS ITES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

- a) Aprovação da instalação no local, antes do início da montagem da estrutura;
- b) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, elétrica, manutenção, sinalização e trânsito durante toda a Festa;
- c) Providenciar o alinhamento adequado do terreno onde será instalada a estrutura, dentro das conformidades e necessidades, sob pena de assumir eventuais responsabilidades;
- d) Fornecer energia elétrica compatível com a necessidade, bem como a instalação da rede de energia dentro dos Pavilhões;
- e) Fornecer completa instalação hidráulica no parque de eventos;
- f) Fornecer Extintores, Luzes de Emergência, para utilização durante o Evento;
- g) Contratação de Shows com Artistas de Renome Nacional e Regional;
- h) Providenciar liberações para realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CREA, Ecad);
- i) Pagamento de Taxas de Liberação;
- j) Decoração interna e externa;
- k) Organização do Desfile das Tradições no dia 16 de novembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelos  
órgãos do Município de Benedito Novo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

### Declaração de Habilitação

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação **(no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista)**, possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**(Observação 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).**

**OBSERVAÇÃO 2:** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

## **ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, daqui pra frente denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação – Pregão nº 61/2014**, têm entre si justo e celebrado o que segue:

#### **1. OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, ESPAÇOS PARA EXPOSITORES, INGRESSOS E ORGANIZAÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES - EDIÇÃO 2014, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2014, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

1.2 Como condição para a concessão a empresa deverá pagar o valor pela Concessão de Uso e será responsável por todas as instalações, estrutura, organização e por toda a equipe de trabalho, entre outros, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 61/2014 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. VALOR DA CONCESSÃO E REAJUSTE**

4.1 O valor para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial conforme oferta será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na qual a **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela organização, montagem de toda estrutura, pagamento de mão de obra e outras.

4.2 O valor não será atualizado, revisado ou reajustado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## **5. PRAZO CONTRATUAL**

5.1 O contrato terá vigência durante a Festa das Tradições que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2014. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento pela cessão de uso para exploração deverá ser feita mediante DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou depósito, em favor da CONCEDENTE, em conta e banco a serem definidos. Além disso, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como, verbas trabalhistas que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da licitante.

6.2 O pagamento deverá ser feito em parcela única, na assinatura do contrato.

6.3 O valor referente a 5% sobre a arrecadação dos ingressos deverá ser recolhido no dia 17 de novembro de 2014 mediante depósito bancário em conta específica a ser informada pela CONCEDENTE.

## **7. DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA**

7.1 A CONCESSIONÁRIA terá direito a exploração dos seguintes itens:

a) 100% da Arrecadação com Venda de Bebidas;

Obs.: A empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos uma marca de chopp comercial e uma marca de chopp artesanal, além de chopp escuro, chopp de vinho, refrigerante, água e capeta.

b) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Alimentação;

Obs.: A empresa deverá servir no restaurante principal prato típico e/ou buffet com itens da cozinha típica das 3 etnias, churrasco na tábua e o café com lanche para a melhor idade e, nas tendas externas da festa e no biergarten, barracas de lanches, petiscos, guloseimas e outros. A cozinha do restaurante principal não está equipada, portanto, também cabe a empresa vencedora equipar a cozinha e o espaço para o churrasco com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros.

c) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Expositores;

Obs.: A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para a montagem da Feira industrial, comercial e artesanal.

d) 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;

e) 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões;

f) 100% da Arrecadação com Venda de Espaço para Guarda-volume;

g) 100% da Arrecadação com Cobrança de Taxa de Estacionamento, sendo que o valor máximo a ser cobrado por carro é de R\$ 10,00 (dez reais) e o estacionamento para os idosos dos grupos da melhor idade no dia 15/11/2014 deverá ser gratuito;

h) 95% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 14, 15 e 16, sendo que os valores máximos a serem cobrados por ingresso são:

- R\$ 15,00 para o dia 14/11/2014;

- R\$ 15,00 para o dia 15/11/2014;

- R\$ 10,00 para o dia 16/11/2014;

- Passaporte para os 03 (três) dias – R\$ 30,00 (venda antecipada).

## **8. DIREITOS DA CONCEDENTE**

8.1 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer a CONCEDENTE os seguintes itens:

a) 5% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 14, 15 e 16, sendo que os valores máximos a serem cobrados por ingresso são:

- R\$ 15,00 para o dia 14/11/2014;

- R\$ 15,00 para o dia 15/11/2014;

- R\$ 10,00 para o dia 16/11/2014;

- Passaporte para os 03 (três) dias – R\$ 30,00 (venda antecipada).

b) 120 passes livre para o pavilhão de baile, 500 litros de Chopp em forma de barril de 30 litros cada, 50 Tickets de chopp, 200 tickets de refrigerante, 200 tickets de água mineral, 120 tickets de lanches, que serão oferecidas em ocasiões e necessidades escolhidas pela CCO – Comissão Central Organizadora como por exemplo, sangria, desfile oficial e destinados à divulgação prévia do evento, cortesia as autoridades presentes na ocasião da abertura oficial, grupos culturais e folclóricos que se apresentarão no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

evento e demais funcionários da Prefeitura envolvidos na organização e trabalhos na festa.

c) Acesso gratuito dos membros da CCO a todos os locais da festa, inclusive ao pavilhão de baile durante os shows pagos e também estacionamento para os veículos oficiais da Prefeitura e dos membros da CCO. A identificação dos membros da CCO será efetuada por meio de crachá.

d) Acesso gratuito dos integrantes da Associação Folclórica Wolkstanzgruppe Tans Im Tal de Benedito Novo ao pavilhão de baile durante os shows pagos. A identificação dos integrantes será efetuada por meio de crachá.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE**

### **9.1 Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:**

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;
- b) Garantir a utilização de matéria prima adequada, dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos e higiênico-sanitário;
- c) Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, mesas e cadeiras, visando a garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- d) Realizar os serviços de manutenção do local, como: recolhimento de copos, garrafas, latas e limpeza da área interna do espaço concedido para o bar;
- e) Treinar os funcionários em data preestabelecida (após assinatura do contrato, porém antes do início das atividades);
- f) Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Parque de Exposições pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- g) Manter fixados em local visível, ou em prospecto no recinto e tabela de preços de todas as bebidas;
- h) Executar a limpeza geral do parque e desmontagem de toda estrutura montada para a realização do Evento;
- i) Dispor de todos os equipamentos, estrutura e itens para a perfeita prestação dos serviços, conforme segue.

### **9.2 Constituem obrigações da CONCEDENTE:**

- a) A CONCEDENTE será responsável pela aprovação da instalação no local, antes do início da montagem da estrutura;
- b) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, elétrica, manutenção, sinalização e trânsito durante toda a Festa;
- c) Providenciar o alinhamento adequado do terreno onde será instalada a estrutura, dentro das conformidades e necessidades, sob pena de assumir eventuais responsabilidades;
- d) Fornecer energia elétrica compatível com a necessidade, bem como a instalação da rede de energia dentro dos Pavilhões;
- e) Fornecer completa instalação hidráulica no parque de eventos;
- f) Fornecer Extintores, Luzes de Emergência, para utilização durante o Evento;
- g) Contratação de Shows com Artistas de Renome Nacional e Regional;
- h) Providenciar liberações para realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CREA, Ecad);
- i) Pagamento de Taxas de Liberação;
- j) Decoração interna e externa;
- k) Organização do Desfile das Tradições no dia 16 de novembro de 2014.

## **10. PENALIDADES**

### **10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:**

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)**

## **11. RESCISÃO**

11.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art.78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **12. ALTERAÇÕES**

12.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

- a) unilateralmente pela Administração:
  - I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- b) por acordo entre as partes:
  - I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - II) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONCEDENTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando o CONCEDENTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONCEDENTE, fica nomeado o Senhor ALEXANDRE GESSNER, Presidente da CCO, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

## **15. FORO**

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Benedito Novo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
**Prefeito Municipal**  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

**Marciel Rodrigo Koslowski**  
**CPF: 073.222.229-03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**JEAN FELIPE SCHUTZ**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 12.716

**ALEXANDRE GESSNER**  
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

## ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Orçamento estimado pela Administração  
Planilha de Preços Máximos

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/UF:		CEP:	
Telefone(s):			

À Comissão de Licitação

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Lance Mínimo R\$	Valor Ofertado R\$
00001	1,0000	UND	CONCESSAO DE DIREITO DE USO DE AREA PUBLICA PARA EXPLORACAO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTACAO, ESPACOS PARA EXPOSITORES, INGRESSOS E ORGANIZACAO DA FESTA DAS TRADICOES – EDICAO 2014, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2014, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	10.000,00	

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Obs:** Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

Declaramos que estamos cientes de nossas obrigações com montagem de estrutura, materiais e equipamentos, mão de obra, e demais itens e condições que se encontram estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência. Somos responsáveis também por todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras e quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487  
Home Page: [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

## ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014

### Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

#### Não emprego de menores

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: .....

Representante legal e assinatura: .....

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.